

À

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

ESTADO DE MATO GROSSO - MT

Comissão Permanente de Licitação

<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Pregão Eletrônico nº 147/2021

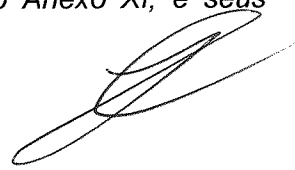
Processo nº 0296346/2021

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** com fulcro no Edital, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

I – DOS FATOS:

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados¹.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua *expertise* no atendimento aos Órgão Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 47/2021 cujo objeto é *“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (tablets), visando atender à demanda dos discentes com vulnerabilidade socioeconomica da UNEMAT, considerando as adequações nas metodologias de ensino e aprendizagem para a realização das atividades acadêmicas remotas em tempo de pandemia da COVID, considerando o ambiente virtual de aprendizagem e nas demais atividades da Universidade do Mato Grosso – UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I e termo de referência constantes no Anexo XI, e seus anexos”*.



¹ <http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>

Todavia, observou-se que o presente Edital apresenta algumas inconstâncias, razão pela qual apresentaram-se questionamentos no dia 05/11/2021, contudo não foram respondidos até o presente momento e, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital, conforme passa a expor

III - DO DIREITO:

A) DA INCOERÊNCIA DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Em verificação aos termos do Edital, constatou-se que o termo de referência descrito não se assemelha com as descrições do Edital, causando confusão aos licitantes que irão participar do referido pleito. No edital, há tal especificação, como se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT
Lt 001						
1	TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - TELA 8,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO TELA 1340 X 800 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB ; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 1TB ; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GHZ; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE	UN	338			
VALOR TOTAL Lt 001 R\$						
Lt 002 ME/EPP						
1	TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - TELA 8,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO TELA 1340 X 800 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB ; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 1TB ; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GHZ; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE	UN	112			
VALOR TOTAL Lt 002 ME/EPP R\$						

Em contrapartida, no Termo de Referência, há referida descrição como se vê:

TABLET configurações mínimas - TELA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 32GB; MEMÓRIA RAM 2GB; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 512GB; PROCESSADOR OaA-CORE 1.8GHZ; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE. TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - TELA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 32GB; MEMÓRIA RAM 2GB; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 512GB; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GH2; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE."

Ou seja, há divergência de dados e informações nos itens e que merecem ser corrigidos, a fim de evitar que os participantes vão a erro.

Certamente, as especificações técnicas devem ser mais claras e objetivas possíveis, eis que são através delas que os licitantes poderão se basear.

Logo, certa incorreção poderá conduzir os licitantes a erro e trilhar outros meios errôneos.

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que *"Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens que compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*



Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não poderão estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para que efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei nº 8.666/93.

Ora, o critério do julgamento da proposta deve ser objetivo, atento às especificações e demais condições do edital. Em face da imprecisão constatada, que eventual edital possa conter, o **TCU editou a súmula 177:**

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do preção."

Sendo assim, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo corrigidas às especificações contraditórias do edital e termo de referência, eis que estão dissemelhantes.

B) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE

Sabe-se que até o presente momento os esclarecimentos enviados por esta Signatária não foram respondidos, sendo assim, a fim de facilitar a Vossa análise, colacionam-se abaixo os questionamentos realizados em **05/11/2021**:

De acordo com o item 23.5 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto desta licitação, está sendo solicitando duas especificações distintas, uma constante no "ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:" onde é solicitado "TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - TELA 8,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO TELA 1340 X 800 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB ; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 1TB ; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GHZ; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE" e outra especificação no "ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS" na qual é solicitado "TABLET configurações mínimas - TELA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 32GB; MEMÓRIA RAM 2GB; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 512GB; PROCESSADOR OaA-CORE 1.8GHZ; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE. TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - TELA 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MP; MEMÓRIA INTERNA 32GB; MEMÓRIA RAM 2GB; EXPANSÍVEL MICROSD ATÉ 512GB; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GH2; CONEXÕES WI-FI,3G,4G; GPS. UNIDADE.". Desta forma, visando oferecer o produto mais indicado à necessidade do Contratante, solicitamos informar qual das especificações técnicas deve ser considerada para a presente licitação.

III – DOS PEDIDOS

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la **PROCEDENTE**:

- a)** Sejam retificadas as especificações técnicas contidas no item 1, eis que encontram-se divergentes.
- b)** Sejam respondidos os esclarecimentos enviados tempestivamente, os quais foram colacionados acima, sob pena de nulidade;
- c)** Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação, conforme estabelece o artigo 87, § 1º, da Lei 13.303/2016; e
- d)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 09 de novembro de 2021



MICROSENS S/A.
Jetro Leandro/ Fick

